



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022).**

Dispõe sobre outorga da “Medalha 22 de Maio” ao Reverendíssimo Pastor ELIAS EVANGELISTA DE FARIAS.

EU, **GUSTAVO RUY PINATO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica outorgada a “**Medalha 22 de Maio**”, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 24 de agosto de 1973, e alterações vigentes, ao Reverendíssimo Pastor **ELIAS EVANGELISTA DE FARIAS**, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense.

**Art. 2º** A entrega oficial da referida honraria será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, em data oportuna a ser agendada junto ao homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 13 de abril de 2022.

**- GUSTAVO RUY PINATO -**  
**Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**- EDNA ROSI TARLÃO -**  
**Assistente Técnico-Legislativo**



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022).**

Dispõe sobre outorga da “Medalha 22 de Maio” ao Ilustríssimo Senhor JOSEMAS ALVES GASQUES JUNIOR.

EU, **GUSTAVO RUY PINATO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgada a “**Medalha 22 de Maio**”, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 24 de agosto de 1973, e alterações vigentes, ao Ilustríssimo Senhor **JOSEMAR ALVES GASQUES JUNIOR**, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense.

**Art. 2º** A entrega oficial da referida honraria será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, em data oportuna a ser agendada junto ao homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 13 de abril de 2022.

**- GUSTAVO RUY PINATO -  
Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**- EDNA ROSI TARLÃO -  
Assistente Técnico-Legislativo**



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022).**

Dispõe sobre outorga da “Medalha 22 de Maio” ao Ilustríssimo Senhor ODEIR CARLOS VILAR.

EU, **GUSTAVO RUY PINATO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica outorgada a “**Medalha 22 de Maio**”, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 24 de agosto de 1973, e alterações vigentes, ao Ilustríssimo Senhor **ODEIR CARLOS VILAR**, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense.

**Art. 2º** A entrega oficial da referida honraria será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, em data oportuna a ser agendada junto ao homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 13 de abril de 2022.

**- GUSTAVO RUY PINATO -  
Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**- EDNA ROSI TARLÃO -  
Assistente Técnico-Legislativo**



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022).**

Dispõe sobre outorga da “Medalha 22 de Maio” ao Reverendíssimo Pastor CARLOS FELIPPE CAETANO SILVA.

EU, **GUSTAVO RUY PINATO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica outorgada a “**Medalha 22 de Maio**”, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 24 de agosto de 1973, e alterações vigentes, ao Reverendíssimo Pastor **CARLOS FELIPPE CAETANO SILVA**, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense.

**Art. 2º** A entrega oficial da referida honraria será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, em data oportuna a ser agendada junto ao homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 13 de abril de 2022.

**- GUSTAVO RUY PINATO -  
Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**- EDNA ROSI TARLÃO -  
Assistente Técnico-Legislativo**



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022).**

(Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 06/1973, que institui a “Medalha 22 de Maio” e dá outras providências).

EU, **GUSTAVO RUY PINATO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos abaixo mencionados do Decreto Legislativo nº 06/1973, de 24 de agosto de 1973, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica criada a “Medalha 22 de Maio” que servirá à distinção que a Câmara Municipal de Fernandópolis outorgará a personalidades, entidades, associações, órgãos e/ou instituições credoras de reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense.***

***(...)***

***Art. 4º A indicação dos homenageados caberá indistintamente a cada um dos parlamentares da Câmara Municipal, que será o autor do Projeto de Decreto Legislativo do seu respectivo homenageado.***

***Parágrafo único (...)***

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 13 de abril de 2022.

**- GUSTAVO RUY PINATO -**  
**Presidente da Câmara Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**- EDNA ROSI TARLÃO -**  
**Assistente Técnico-Legislativo**